

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 4.651 / O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. **Flávio Antônio de Andrade** para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no período de 10 a 19 de julho de 2023, durante as férias do titular. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE JULHO DE 2023. SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR Secretário Municipal de Governo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CITAÇÃO POR EDITAL:

O Presidente da Comissão Processante, designado pela Portaria 031/2023-PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datada de 19 de maio de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município de 24 de maio de 2023, que tem por objeto analisarem a aplicação das penalidades legais por inexecução/descumprimento contratual (Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2023 – Pregão Eletrônico nº 005-SMAGP/ 2023), em face da empresa ANGELA MOLINA COLNAGO - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.931.383/0001-75, pelos fatos descritos no Memorando Interno n.º 213/23/DS/JUR de 09 de Maio de 2023, do Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **CITA** o responsável legal da empresa processada, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é assegurado pelo art. 5.º, inciso LV, da Constituição Federal, para, querendo, apresentar **DEFESA ESCRITA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta. Tendo, para isso, desde logo, autorização para "vista" do Processo e extração de cópias, a serem indicadas, das 13:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, na Procuradoria- Geral do Município, situada à Avenida Francisco Salles, n.º 343, Centro, Poços de Caldas-MG. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente Edital que vai publicado em 3 (três) dias consecutivos na Imprensa Oficial. Poços de Caldas, MG, 04 de julho de 2.023. Leandro Corrêa Rodrigues – Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 074-SMAGP/2023- A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARÍLIA SOARES MARTINS, ELIZA LEITE ZANETTE, FABIANA SANCHES DELGADO SILVA PLACHI, JOSÉ VITOR ARANTES DE ANDRADE E ROSANE APARECIDA MUNIZ BILBANCO GOULART** para, sob a Presidência da primeira, compor Comissão Especial de Licitação que deverá analisar e julgar as propostas a serem apresentadas para a Chamada Pública nº 002-SMAGP/2023, que tem por objeto Fornecimento de laranja pêra através da Agricultura Familiar, para a manutenção da alimentação escolar nos Centros de Educação Infantil Municipal - Secretaria Municipal de Educação.
Poços de Caldas, 06 de julho de 2023.
ANA ALICE DE SOUZA- Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Extrato de contrato n.º 271/23 - Inexigibilidade n.º 048-SMAGP/23. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: GRAMELO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para produção e realização das apresentações artísticas como parte da programação cultural do Festival de Inverno de Poços de Caldas. Valor total: R$ 56.180,00. Vigência: de 05/07/2023 a 30/07/2023. Dotação Orçamentária: 02.18.02.13.392.1301.2148.3.3.90.39.00-1239 referente a este exercício financeiro e nas dotações orçamentárias correspondentes nos exercícios subsequentes. Secretaria Municipal de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. TERMO DE RATIFICAÇÃO. **Processo de Inexigibilidade nº 048-SMAGP/23**. Considerando que o MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através da Secretaria Municipal de Cultura, propõe a contratação da empresa GRAMELÔ PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.571.468/0001-02, com sede na Rua Haiti, nº 255, Apto. 24, Bairro Jardim Quisisana, CEP 37.701-241, na cidade de Poços de Caldas/MG, nesta cidade, para produção e realização das apresentações artísticas como parte da programação cultural do Festival de Inverno de Poços de Caldas; Considerando que o valor total da apresentação será de R$ 56.180,00 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais); Considerando que a vigência do presente contrato será até o dia 30 de julho de 2023, a contar da assinatura; Considerando que as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.18.02.13.392.1301.2148.3.3.90.39.00-1239; Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, assim como o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município; Considerando que a Inexigibilidade está prevista na Lei Federal 8.666/93, artigo 25, inciso III; RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 048-SMAGP/23. Poços de Caldas, 05 de julho de 2023. Ana Alice de Souza. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Aviso de Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-SMAGP/23** - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.063/2022, torna público que fará realizar no dia 20 de julho de 2023, **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INICIO DA SESSÃO DE LANCES**, às 12h30 min., PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-SMAGP/23, referente a possível **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER,** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocosdecaldas.mg.gov.br e no Departamento de Suprimentos, situado a Rua Pernambuco,265, térreo, Bairro: Centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h, Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 06 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Comunicado: Comissão Especial de Licitações em relação a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011-SMAGP/2021 ,** cujo objeto é a **Concorrência**, **para PERMISSÃO DE USO QUALIFICADO PARA OPERAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PO-**

Verificador: 4sz0iu27z1vslt3lop66z3iwe

ÇOS DE CALDAS-MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, COMUNICA que o Edital Consolidado estará à disposição dos interessados no site www.pocosdecaldas.mg.gov.br e no Departamento de Suprimentos, situado na rua Pernambuco, nº 265-térreo, Centro, CEP 37.701-021, na cidade de Poços de Caldas/MG, da seguinte forma: 1- Os envelopes deverão ser protocolizados no Departamento de Suprimentos, situado na Rua Pernambuco nº 265 térreo, Centro, CEP 37701-021, na cidade de Poços de Caldas/MG, no horário compreendido das **08 horas** até as **11 horas** do dia 09 de agosto **de 2023.** 2- O início da abertura dos envelopes**, dar-se-á no Departamento de Suprimentos, situado na Rua Pernambuco nº 265 térreo, Centro, CEP 37701-021, na cidade de Poços de Caldas/MG,** no dia 09/08/**2023**, **às 12 horas e 30 min** Poços de Caldas, 03 de julho de 2023

Sérgio Carlos Pereira
Comissão Especial de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. TERMO DE RATIFICAÇÃO. **Processo de Inexigibilidade nº 061-SMAGP/23**. Considerando que o MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através da Secretaria Municipal de Cultura, propõe a contratação da empresa GRAMELÔ PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.571.468/0001-02, com sede na Rua Haiti, nº 255, Apto. 24, Bairro Jardim Quisisana, CEP 37.701-241, na cidade de Poços de Caldas/MG, nesta cidade, para produção e realização das apresentações artísticas como parte da programação cultural do Festival de Inverno de Poços de Caldas; Considerando que o valor total da apresentação será de R$ 5.108,00 (cinco mil, cento e oito reais); Considerando que a vigência do presente contrato será até o dia 31 de julho de 2023, a contar da assinatura; Considerando que as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.18.02.13.392.1301.2148.3.3.90.39.00-1239; Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, assim como o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município; Considerando que a Inexigibilidade está prevista na Lei Federal 8.666/93, artigo 25, inciso III; RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 061-SMAGP/23. Poços de Caldas, 06 de julho de 2023. Ana Alice de Souza. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Extrato de contrato n.º 295/23 - Inexigibilidade n.º 061-SMAGP/23. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: MAMUTE PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para produção e realização das apresentações artísticas como parte da programação cultural do Festival de Inverno de Poços de Caldas. Valor total: R$ 5.108,00. Vigência: de 06/07/2023 a 31/07/2023. Dotação Orçamentária: 02.18.02.13.392.1301.2148.3.3.90.39.00-1239 referente a este exercício financeiro e nas dotações orçamentárias correspondentes nos exercícios subsequentes. Secretaria Municipal de Cultura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286-SMAGP/23 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/23 Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: E.C.S. Tecnologia em Saúde Comércio Importação e Exportação Ltda. Objeto: Fornecimento de materiais odontológicos para atender as Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Especialidades Odontológicas - Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 62.743,60 Dotações Orçamentárias: 02.12.08.10.302.1003.2083.3.3.90.30.00-849 (Fonte 1.500), 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.30.00-862 (Fonte 1.621), 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.30.00-862 (Fonte 1.600), 02.12.09.10.301.1003.2574.3.3.90.30.00-868 (Fonte 1.621), 02.12.09.10.301.1003.2586.3.3.90.30.00-873 (Fonte 1.600), 02.12.09.10.301.1003.2586.3.3.90.30.00-873 (Fonte 1.621), 02.12.09.10.301.1003.2892.3.3.90.30.00-883 (Fonte 1.600) e 02.12.10.10.302.1004.2438.3.3.90.30.00-921 (Fontes 1.600 e 1.621) Vigência: 06/07/23 a 06/07/24. Autorização: Secretaria Municipal Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-SMAGP/23
Objeto: Fornecimento de cadeira de rodas, de foco auxiliar e de mesas ginecológicas para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) - Secretaria Municipal de Saúde. Vencedores: a) Cirúrgica Fênix Ltda., b) Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Eireli. Valores: a) R$ 31.900,00, b) R$ 25.100,00 , conforme consta nos Autos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280-SMAGP/23 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/23 Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Suprema Dental Importação Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli. Objeto: Fornecimento de material odontológico para atender as Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Especialidades Odontológicas - Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 5.859,00 Dotações Orçamentárias: 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.30.00-862 (Fontes 600 e 621), 02.12.09.10.301.1003.2574.3.3.90.30.00-868 (Fonte 621), 02.12.09.10.301.1003.2586.3.3.90.30.00-873 (Fontes 600 e 621), 02.12.09.10.301.1003.2892.3.3.90.30.00-883 (Fonte 600) e 02.12.10.10.302.1004.2438.3.3.90.30.00-921 (Fontes 600 e 621) Vigência: 06/07/23 a 06/07/24. Autorização: Secretaria Municipal Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281-SMAGP/23 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/23 Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Suprema Dental Importação Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli. Objeto: Fornecimento de material odontológico para atender as Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Especialidades Odontológicas - Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 65.590,65 Dotações Orçamentárias: 02.12.08.10.302.1003.2083.3.3.90.30.00-849 (Fonte 500), 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.30.00-862 (Fontes 600 e 621), 02.12.09.10.301.1003.2574.3.3.90.30.00-868 (Fonte 621), 02.12.09.10.301.1003.2586.3.3.90.30.00-873 (Fontes 600 e 621), 02.12.09.10.301.1003.2892.3.3.90.30.00-883 (Fonte 600) e 02.12.10.10.302.1004.2438.3.3.90.30.00-921 (Fontes 600 e 621)Vigência: 06/07/23 a 06/07/24. Autorização: Secretaria Municipal Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Lei Federal Nº 8.069/90. Resolução nº 021/CMDCA/2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Poços de Caldas-CMDCA/PC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº4.919/91, reestruturada pelas Leis Municipais nº6.131/95 e nº7.275/2000 e Lei Federal Nº8.069/90. **RESOLVE: Tornar público** que deliberou **favorável** ao projeto da Instituição Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas- ADEFIP – para ser enviado ao Itaú Social Edital FIA 2023, com o Projeto **A (des)patologização na educação: ressignificando o olhar sobre o aprendiz.**
Tal deliberação consta em Ata da Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia **05/07/2023**. **Ana Maria Lobo de Carvalho** – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Lei Federal Nº 8.069/90. Resolução nº 023/CMDCA/2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poços de Caldas – CMDCA/PC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6131/95 e pela Lei Federal nº 8.069/90, **RESOLVE: Tornar público** que deliberou pela **aprovação** das prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA, referente ao mês de **MAIO DE 2023.** Tal deliberação consta em Ata da Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia **05/07/2023**. **Ana Maria Lobo de Carvalho –** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 24/2023/CMDCA

INSTITUI o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Poços de Caldas e dá outras providências.

Em Sessão Ordinária nº 011, realizada no dia 05/07/2023, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Poços de Caldas/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 4.919/1991,

CONSIDERANDO as disposições da Constituição da República de 1988 e da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) no tocante à prevenção e ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9603/2018, em seu artigo 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018, estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018, afirma ser preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo limitar-se, estritamente, ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer articulação interinstitucional para uma
efetiva proteção aos direitos das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018 fixou o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Poços de Caldas.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por representantes da sociedade civil e do governo local, sendo um representante e um suplente Assistência Social; da Saúde; da Educação; do Turismo; do Trabalho; da Segurança Pública; da Cultura; do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; dos Conselhos Tutelares e do Coletivo de Participação dos Adolescentes.
§1° - Os respectivos órgãos terão um prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta resolução, para encaminhar ao CMDCA a indicação dos representantes titulares e suplentes, através de ofício contendo identificação, telefone e e-mail.
§2° - As respectivas indicações devem considerar o perfil técnico, priorizando os representantes que tenham conhecimento e atuem de acordo com o preconizado nas legislações pertinentes, principalmente da Lei nº 8.069/1990, da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, observadas a postura ética e legal de suas ações, bem como estar no efetivo exercício de suas funções no órgão ou entidade que representa.
§3° - Serão convidados para integrar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública.
§4° A atuação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não será remunerada.
§5° - Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias encaminhar nova indicação.
§6° - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá convidar para participar das reuniões, caso julgue pertinente, entidades da sociedade civil, profissionais especializados, órgãos do setor público e privado, dentre outros.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão realizadas uma vez por mês e sempre que necessário, podendo ser na modalidade presencial ou online.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um(a) coordenador(a) e um(a) vice coordenador(a) para, quando necessário, responderem pelo Comitê Gestor e representá-lo.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme artigo 9º, do Decreto nº 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§1º - O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§2º - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§3º - Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no §1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, de capacitações no sentido preventivo e protetivo para os membros da rede de proteção de crianças e adolescentes do Município, bem como dos demais atores propensos a receber revelação espontânea de violência.

Art. 7º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e submetidos à Sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Poços de Caldas/MG.

Ana Maria Lobo de Carvalho, presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 337/22-SEPOP. Tomada de Preços nº 010/22-SEPOP. Contratação de empresa para execução de obras de reforma e adaptações da Escola Municipal Maria Ovídia Junqueira, situada à Rua Pedro Paulo Rodrigues Lemos nº 131 – Conjunto Habitacional Dr. Pedro Afonso Junqueira; Objeto: 1. Acrescentar serviços extras no valor de R$ 157.579,59 ao valor do contrato, passando este de R$ 2.189.524,68, para R$ 2.347.104,27, o que representa um acréscimo de 9,71% sobre o valor inicial do contrato; 2. Acrescentar serviços complementares no valor de R$ 14.530,79 ao valor do contrato, passando este de R$ 2.347.104,27 para R$ 2.361.635,06, o que representa um acréscimo de 0,90% sobre o valor inicial do contrato, um acumulado de 45,60%;

DMED - Extrato do Contrato de Fornecimento nº 057/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RADIO MDS ORBIT MCR,** conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital. Contratada: **AGORA - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO S.A.** Valor total da contratação c/ todos os impostos inclusos**:** R$ 99.900,00 (noventa e nove mil, novecentos reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após a inspeção dos produtos, a qual deverá ser solicitada até 90 (noventa) dias corridos contados do início da vigência contratual. Prazo de vigência: 05 (cinco) meses. Signatários: Pela DMED: Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente/ Marco César Castro de Oliveira – Diretor Técnico. Pela contratada: Severino Gago Sanches Filho - Sócio. Data da assinatura: 06 de julho de 2023.

DMED – Resultado Final do Leilão nº. 002/2023 / **OBJETO**: Alienação de bens para venda de MATERIAIS INSERVÍVEIS – **POSTES E CRUZETAS**, conforme especificações, descrições, quantidades e valores descrito no ANEXO III – Especificação Técnica e seus anexos. Valores da arrematação e arrematante: **LOTE 35:** 50 (Cinquenta) Cruzetas de Madeira, nas dimensões, 90x115x2.400mm, usadas. Valor total do lote arrematado: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) / **LOTE 42:** 50 (Cinquenta) Cruzetas de Madeira, nas dimensões, 90x115x2.400mm, usadas - Valor total do lote arrematado: R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Arrematante:** Pedro Geraldo Messias. O processo completo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados / Leiloeiro: Sidnei Henrique de Morais (Portaria nº. 018/2023).

DME energética Poços de Caldas

DMEE - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO - A DME Energética S/A - DMEE realizará licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica nº. 005/2023**, objetivando a Prestação de serviços de rebobinamento completo do gerador da máquina 05 da UHE Pedro Afonso Junqueira – Antas I, localizada no município de Poços de Caldas – MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no ANEXO IV e nos demais anexos do presente edital. Os interessados poderão acessar o edital e anexos através do site www.comprasgovernamentais.gov.-br, devendo a sessão de abertura ocorrer no dia **20.07.2023 às 09:00 horas.** Natália Rodrigues Franco Silva– Pregoeira. (Portaria Conjunta 017/2022).

DMAE

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROCESSO Nº 042/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 036/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CHAVES SECCIONADORAS, DISJUNTORES, DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS E BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 0,5 CV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL,** declarando como vencedora do certame a proposta da licitante: **LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**., pelo valor total de **R$ 29.800,00** (vinte e nove mil e oitocentos reais). Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias; Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento definitivo do objeto; Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE; Prazo de Vigência: 03 (três) meses. Poços de Caldas, 30 de junho de 2023. Portaria nº 029/2023.

COMUNICADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 – PROCESSO Nº 032/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG declara **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2023 que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE SELOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS DIVERSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL** e torna público o arquivamento do processo, devido aos licitantes não cumprirem plenamente as exigências previstas no edital. Poços de Caldas, 03 de julho de 2023 – Portaria 029/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 – PROCESSO Nº 067/2023

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.063/22, torna público que fará realizar **no dia 20 de julho de 2023, às 09:00 horas** por meio da **INTERNET,** através do site **www.licitacoes-e.com.br**, a abertura do Pregão Eletrônico nº 057/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO COMPUTADORIZADO (CMMS), COM SERVIÇOS DE TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE SENSORES, RECEPTORES E TRANSMISSORES A FIM DE PROVER SERVIÇO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS DADOS GERADOS DOS MOTORES E EQUIPAMENTOS DO DMAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE INTEGRAM O EDITAL EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES**.O referido edital encontra-se à disposição dos interessados no site **www.dmaepc.mg.gov.br.** Informações pelos telefones 35.3697.0600 – ramais 7017, 7028 e 7128. Poços de Caldas, 06 de julho de 2023 - Portaria nº 029/2023.

EXTRATO
Art.61 - § único - Lei 8666/93

Extrato Compromisso de Fornecimento nº 054/2023- Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023- Processo nº 035//2023- Contratante: Dmae- Departamento Municipal de água e Esgoto de Poços de Caldas-MG. – Contratada**: SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES LTDA -** Objeto: Fornecimento de Registros Hidráulicos referente ao lote nº 01 - Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses – Valor do Contrato: R$ 196.865,25 (Cento e noventa e seis mil , oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) - Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do produto. Dotação Orçamentária: - 1429-04-04-01-3390-30-00- 17.122.1702-6.005 – Material de consumo – Manutenção das Atividades – DAF Celebração: 06/07/2023- -Signatários: Paulo César Silva- Diretor Presidente DMAE- Gianlucca Salvati - Representante da Empresa- Foro: Comarca de Poços de Caldas-MG.

EXTRATO
Art. 61 § único – Lei 8666/93

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2021- Pregão Eletrônico 018/2021- Processo nº 021/2021- Contratante: Dmae - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – Contratada: Controle Analítico Análises Técnicas Ltda - Cláusula Primeira: Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do contrato – Cláusula Segunda: Do prazo: o prazo de vigência do contrato sofre uma prorrogação de 12(doze) meses, passando o seu vencimento para o dia 17/06/2024- Cláusula Terceira: Do Valor: o valor do contrato durante o período de 17/06/2023 à 17/06/2024 terá um reajuste baseado no INPC dos últimos 12(doze) meses na ordem de 4,36%(quatro vírgula trinta e seis por cento) equivalente à R$ 1.324,40 (hum mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 31.700,60 (trinta e hum mil, setecentos reais e sessenta centavos) pelos 12 (doze) meses.- Celebração: 14/06/2023 - Signatários: Paulo César Silva - Diretor Presidente – José Arnaldo Peleteiro de Abreu – Varlei Antonio Pereira - Representantes da Empresa - Foro: Comarca de Poços de Caldas - MG.

Jardim Botânico DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA 013/2023– FJBPC

O presidente da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, VALDIR SEMENTILE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, respeitando o artigo 33 do Estatuto da FJBPC, nomeia o Diretor Administrativo-Financeiro SEBASTIÃO ALVES FERREIRA para responder pela FJBPC no período de 10/07/2023 a 29/07/2023, correspondente às férias do Presidente VALDIR SEMENTILE, com os vencimentos fixados em lei. VALDIR SEMENTILE - Presidente da FJBPC. Poços de Caldas, 06 de julho de 2023.

PORTARIA 014/2023– FJBPC

O presidente da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, VAL-

Verificador: 4sz0iu27z1vslt3lop66z3iwe

DIR SEMENTILE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento a Lei Complementar n. 37, artigo 3º, VI, no que se refere a finalidade da fundação em firmar convênios e articular-se com entidades públicas ou privadas, visando aprimorar os recursos técnicos, operacionais e captação de recursos, resolve acrescentar o CNAE 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento Profissional e Gerencial nas atividades econômicas secundárias. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. VALDIR SEMENTILE. Presidente da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas Poços de Caldas, 06 de julho de 2023.

